



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Retifica a Instrução Normativa nº 07/2016.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 2º da Instrução Normativa nº 07, de 30 de dezembro de 2016 para:

“Art. 2º Para solicitar a concessão de aposentadoria, além dos requisitos legais previstos na Lei 8.112/1990 e demais normativos vigentes, o processo será autuado com os seguintes documentos:

- I – Cópia da carteira de identidade autenticada pela CGP/DGP;
- II – Cópia do título de eleitor autenticada pela CGP/DGP;
- III – Cópia do diploma da maior titulação autenticada pela CGP/DGP e portaria de concessão de RSC;
- IV – Certidão de tempo de serviço original, constante na pasta do servidor;
- V – Termo de posse original, constante na pasta do servidor.”

Parágrafo único. Preferencialmente, os documentos mencionados nos incisos I a III do *caput*, deverão ser aqueles alocados na pasta funcional do servidor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.031151/2019-47